

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2022**

EMENTA: autoriza a Secretaria de Saúde a efetivar contratações temporárias para atuarem no município de Olinda, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente no atendimento à população, salientando que as contratações pleiteadas são decorrentes da necessidade de profissionais em caráter excepcional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 52.050, de 22 de Dezembro de 2021, que, em seu art. 3º, mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19), com data de vigência a partir de 1º de Janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, e que, em seu art. 4º, possibilita a ampliação do decreto, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantenham;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 273/2021, de 28 de dezembro de 2021, que mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Olinda, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19), com data de vigência até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a solicitação expressa da Secretária de Saúde, através do Ofício nº 0623/2022/DRH/GAB/SSO, de 7 de março de 2022, em que justifica a necessidade das contratações temporárias, por excepcional interesse público, para atendimento à população, informando a proximidade do encerramento do prazo de contratos temporários atuais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica a Secretaria de Saúde autorizada a efetivar contratações temporárias de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 5.323/2002, observadas as demais disposições deste decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**As funções e atribuições, os níveis de escolaridade, os quantitativos de vagas, as cargas horárias semanais, e as remunerações das contratações temporárias autorizadas no caput, encontram-se dispostas no Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.**O prazo das contratações autorizadas neste decreto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**Art. 3º.**As contratações temporárias de que trata este decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, cujos critérios e atribuições específicos das funções serão estabelecidos em edital próprio.

**Art. 4º.**Será instituída, por meio de Portaria expedida pelo titular da Secretaria de Saúde, comissão responsável pelo Processo de Seleção Pública Simplificada, de que trata este decreto.

**Art. 5º.**Os contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto terão natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo e observarão as regras descritas no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.323/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**A celebração dos contratos temporários decorrentes da autorização contida neste decreto dependerá da anuência da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, tendo em vista a necessidade de observância dos limites para despesas com pessoal, definidos na Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º.**Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, compete ao titular da Secretaria de Saúde, para o caso específico, a ordenação de despesas e a formalização dos contratos temporários por excepcional interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**Celebrados os contratos, a Secretaria de Saúde providenciará a remessa dos instrumentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo por ele definido em Resolução própria, diretamente, ou através da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

**Art. 7º.**As despesas decorrentes das contratações temporárias em virtude da Seleção Pública Simplificada de que trata este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de Março de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 026/2022**

Nº	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	MÉDICO CLÍNICO	2	3.400,00	20h
2	MÉDICO DERMATOLOGISTA /HANSENOLOGISTA	2	3.400,00	20h
3	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	3.400,00	20h
4	MÉDICO UROLOGISTA	2	3.400,00	20h
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	2	3.400,00	20h
6	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	2	3.400,00	20h
7	MÉDICO PEDIATRA	2	3.400,00	20h
8	MÉDICO ORTOPEDISTA	2	3.400,00	20h
9	MÉDICO GINECOLOGISTA	2	3.400,00	20h
10	MÉDICO PROCTOLOGISTA	2	3.400,00	20h
11	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	2	3.400,00	20h
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	3.400,00	20h
13	MÉDICO NEUROLOGISTA	2	3.400,00	20h
14	MÉDICO INFECTOLOGISTA	2	3.400,00	20h
15	MÉDICO DO TRABALHO	2	3.400,00	20h
16	MÉDICO GERIATRA	1	3.400,00	20h
17	MÉDICO NEUROPEDIATRA	2	3.400,00	20h
18	MÉDICO PSIQUIATRA	4	6.500,00	20h
19	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO-JUVENIL	1	6.500,00	20h
20	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA SAMU	1	6.500,00	24h
21	MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	10	6.500,00	24h
22	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	4	6.500,00	24h
23	MÉDICO VETERINÁRIO	1	1.500,00	30H
24	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	1.212,00	30h
25	TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA	2	1.212,00	30h
26	ENFERMEIRO IMUNIZAÇÃO	15	1.800,00	40h
27	EDUCADOR FÍSICO	1	1.212,00	30h
28	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	2	1.800,00	40h
29	SANITARISTA		2.500,00	40h
30	ENFERMEIRO DIARISTA	2	1.800,00	40h
31	ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA SAMU	1	2.000,00	12X36
32	ENFERMEIRO COM EXPERIÊNCIA NO SAE	1	1.800,00	40h
33	ENFERMEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	5	2.000,00	12x36
34	SUPERVISOR	1	1.500,00	40h
35	COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA	1	3.880,00	40h
36	ENDODONTISTA	1	1.367,00	20h
37	CIRURGIÃO DENTISTA BUCÓ-MAXILO	1	1.367,00	20h
38	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1	1.212,00	30h
39	CONDUTOR SAMU	7	1.212,00	12X36
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO	30	1.212,00	40h
41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA	2	1.212,00	40h
42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HABILITADO - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA	1	1.212,00	12X39
43	OFICINEIRO	1	1.212,00	40h

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:F9A422D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/03/2022. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>